



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
INCUBADORA TECNOLÓGICA E DO AGRONEGÓCIO DE MOSSORÓ

CHAMADA Nº. 01/2018 – IAGRAM

A Incubadora Tecnológica e do Agronegócio de Mossoró – **IAGRAM**, de acordo com o estabelecido no Artigo 25 de seu Regimento Interno, torna público através desta Chamada a abertura de processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos inovadores no seu sistema de incubação, que dar-se-á no formato de uma ação de extensão.

1. DA APRESENTAÇÃO: A **IAGRAM**, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, localizada na Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-900, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo e à inovação que integra o Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

2. DO OBJETIVO: A presente chamada tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos inovadores no sistema de incubação da **IAGRAM**.

3. DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: O sistema de incubação da **IAGRAM** é constituído das seguintes etapas:

3.1. Pré-incubação: etapa do sistema de incubação na qual a incubadora apoiar empreendedores, pelo prazo de até doze meses, no desenvolvimento de sua ideia com potencial de negócio inovador até sua validação e que, embora ainda não formalizado, será denominado empreendimento pré-incubado.

3.1.1. Metodologia: os responsáveis pelos empreendimentos pré-incubados deverão participar obrigatoriamente de um ciclo de workshops e / ou oficinas, denominado “**Nove passos para empreender**”. Ao final de cada passo os empreendedores receberão uma atividade a ser desenvolvida as quais, se realizadas satisfatoriamente, culminarão na elaboração e validação de um modelo de negócio para suas respectivas ideias.

3.1.2. Prazo: a pré-incubação poderá ser interrompida a qualquer momento ou ter o prazo prorrogado uma única vez por até seis meses pela Gerência Executiva da incubadora à vista das especificidades e dos resultados do monitoramento e avaliação ao qual empreendedores e empreendimentos serão submetidos.

3.2. Incubação: etapa do sistema de incubação no qual a incubadora apoia empreendedores, pelo prazo de até vinte e quatro meses, no desenvolvimento de seu empreendimento inovador com modelo de negócio validado até sua consolidação e que será denominado empreendimento incubado.

3.2.1. Metodologia: os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão elaborar e executar com apoio da incubadora um plano para desenvolvimento pessoal e empresarial o qual, se realizado satisfatoriamente, culminará com o alcance da maturidade desejada passando à condição de empreendimento graduado e este, saindo da incubadora, deverá manter-se de forma competitiva e sustentável no mercado.

3.2.2. Prazo: a incubação poderá ser interrompida a qualquer momento ou ter o prazo prorrogado uma única vez por até doze meses pela Gerência Executiva da incubadora à vista das especificidades e dos resultados do monitoramento e avaliação ao qual empreendedores e empreendimentos serão submetidos.

3.3. Monitoramento e avaliação: é o acompanhamento qualitativo e / ou quantitativo da evolução dos empreendedores e de seus empreendimentos, pré-incubados ou incubados, através da aplicação de instrumentos desenvolvidos pela incubadora especialmente para este fim.

4. DO ACESSO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: O acesso ao sistema de incubação da **IAGRAM** dar-se-á através da participação dos empreendedores interessados no processo de inscrição, seleção e admissão de propostas disciplinado pela presente Chamada, iniciando obrigatoriamente pela etapa de pré-incubação, sendo facultado aos que concluírem a etapa com sucesso, a oportunidade de submeter seu modelo de negócio validado à seleção subsequente para preenchimento das vagas destinadas à etapa de incubação.

5. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS: A **IAGRAM** oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Capacitação para os empreendedores;
- II. Consultorias e assessorias especializadas para desenvolvimento dos empreendimentos;
- III. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora;
- IV. Apoio à participação em eventos.

6. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA: A **IAGRAM** disponibiliza a seguinte infraestrutura física e tecnológica:

- I. Sala de reuniões e espaço de convivência com uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação;
- II. Sala de uso compartilhado pelos empreendimentos pré-incubados e incubados, com instalações básicas padronizadas de móveis, energia elétrica e de comunicação de dados;

III. Laboratórios da UFERSA para uso compartilhado pela universidade e pelos participantes do sistema de incubação, sem prejuízo de suas atividades finalísticas, sendo necessária anuência de seus responsáveis.

6.1. Para utilização da infraestrutura física e tecnológica os empreendedores deverão obrigatoriamente obedecerem aos procedimentos e normas estabelecidas pela Gerência Executiva da incubadora e pela UFERSA, consideradas para todos os efeitos legais como parte integrante desta Chamada, além de observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades.

7. **DO PÚBLICO ALVO:** A presente Chamada se destina exclusivamente a empreendedores, individualmente ou em grupo, que comprovem vínculo com a UFERSA na condição de docente, servidor técnico administrativo, discente ou aluno egresso.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A ETAPA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

8. **DAS VAGAS:** Estão sendo abertas através desta Chamada **20 (vinte) vagas** para a etapa de pré-incubação.

9. **DAS INSCRIÇÕES:** Os empreendedores interessados deverão inscrever suas propostas dentro do prazo estabelecido no Quadro 2 desta Chamada, utilizando obrigatoriamente o **“Formulário Padrão”** disponibilizado pela incubadora no link: <http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>, o qual deverá ser completamente preenchido.

9.1. As inscrições realizadas em desacordo com as normas aqui estabelecidas serão automaticamente eliminadas.

9.2. Os empreendedores se responsabilizam por todas as informações contidas em suas respectivas propostas, permitindo que a **IAGRAM**, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

9.2.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a **IAGRAM** poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento de seu sistema de incubação.

10. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** O processo de seleção será conduzido por uma banca de avaliação instituída pela Gerência Executiva da **IAGRAM** especialmente para este fim e constituído das etapas e critérios estabelecidos no Quadro 01.

QUADRO 01

Etapas	Crítérios de avaliação	Pontuação (de 0 a 10)
Avaliação da proposta e entrevista com os proponentes	Disponibilidade de tempo para se dedicar a empreender	
	Identificação do problema, aspecto inovador e potencial de negócio da ideia	
	Expectativa de necessidade de recurso financeiro	
	Identificação dos potenciais clientes	
	Identificação do papel de cada “sócio”	

10.1. Os empreendedores responsáveis serão entrevistados pela banca de avaliação em, no máximo, 15 (quinze) minutos, no local e segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e horários divulgados pela **IAGRAM** no site (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

10.1.1. Os empreendedores que não comparecerem na data e horário estabelecidos terão suas respectivas propostas automaticamente eliminadas.

10.2. As propostas avaliadas terão como pontuação final um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média aritmética da pontuação atribuída a cada critério de avaliação, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), por ordem decrescente da pontuação final obtida e selecionadas dentro do limite máximo de vagas abertas nesta Chamada.

10.3. O resultado da seleção será divulgado no site da **IAGRAM** (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

11. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES: A admissão ao sistema de incubação da **IAGRAM** será formalizada através de ***Termo de Compromisso para Ação de Extensão*** a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.

11.1. Questões relacionadas a propriedade intelectual serão tratadas caso a caso no ***Termo de Compromisso para Ação de Extensão***, devendo a incubadora para tanto contar com a interveniência do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFERSA.

11.2. As propostas admitidas se reverterão no projeto a ser desenvolvido no sistema de incubação da **IAGRAM**.

11.3. Vagas remanescentes serão geradas caso os responsáveis por alguma proposta selecionada deixem de assinar o ***Termo de Compromisso para Ação de Extensão*** dentro do prazo estabelecido no Quadro 2 desta Chamada.

11.3.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas classificadas, obedecendo a ordem de classificação, e convocadas pela **IAGRAM** através de seu site (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

11.3.2. Os responsáveis pelas propostas convocadas para preenchimento de vagas remanescentes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do **Termo de Compromisso para Ação de Extensão**.

11.4. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da **IAGRAM** disponíveis em seu site (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

12. DOS PRAZOS:

QUADRO 2

Eventos	Prazos (2018)
Publicação da Chamada	28 de maio
Apresentação de impugnação	30 de maio
Inscrições	31 de maio a 18 de junho
Divulgação do local, das datas e horário das entrevistas	Até 22 de junho
Avaliação das propostas e entrevistas com os empreendedores	De 25 a 29 de junho
Divulgação do resultado	Até 04 de julho
Apresentação de recurso	Até 06 de julho
Assinatura do Termo de Compromisso para Ação de Extensão	De 09 a 13 de julho

12.1. Os empreendedores interessados serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos nesta Chamada.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A ETAPA DE INCUBAÇÃO

13. DAS VAGAS: Estão sendo abertas através desta Chamada 08 (oito) vagas para a etapa de incubação, que se destinam APENAS E EXCLUSIVAMENTE aos empreendedores que participaram da etapa de pré-incubação, que tiveram seus modelos de negócio validados e que desejem continuar a empreender, devendo para tanto submeterem-se ao presente processo de seleção.

14. DAS INSCRIÇÕES: Os empreendedores interessados deverão inscrever seu modelo de negócio validado dentro do prazo estabelecido no Quadro 4 desta Chamada, utilizando obrigatoriamente o **“Formulário Padrão”** disponibilizado pela incubadora no link: <http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>, o qual deverá ser completamente preenchido.

14.1. As inscrições realizadas em desacordo com as normas aqui estabelecidas serão automaticamente eliminadas.

14.2. Os empreendedores se responsabilizam por todas as informações apresentadas, permitindo que a **IAGRAM**, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

14.2.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a **IAGRAM** poderá desclassificar ou excluir o empreendimento de seu sistema de incubação.

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será conduzido por uma banca de avaliação instituída pela Gerência Executiva da **IAGRAM** especialmente para este fim e constituído das etapas e critérios estabelecidos no Quadro 03.

QUADRO 03

Etapas únicas	Critérios de avaliação	Pontuação (de 0 a 10)
Apresentação oral do modelo de negócio	Comprometimento	
	Definição e diferenciais dos produtos	
	Estimativa dos custos operacionais e do capital necessário	
	Conhecimento do mercado	
	Modelo organizacional	

15.1. Os empreendedores responsáveis farão a apresentação oral em, no máximo, 15 (quinze) minutos, seguida de arguição, no local e segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e horários divulgados pela **IAGRAM** em site (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

15.1.1. Os modelos de negócio que não forem apresentados na data e horário estabelecidos serão automaticamente eliminados.

15.2. Os modelos de negócio apresentados terão como pontuação final um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média aritmética da pontuação atribuída a cada critério de avaliação, sendo classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida e selecionados dentro do limite máximo de vagas abertas nesta Chamada.

15.3. O resultado da seleção será divulgado no site da **IAGRAM** (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

16. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES: A admissão ao sistema de incubação da **IAGRAM** será formalizada através de **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional** a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada um dos modelos de negócio selecionados, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.

16.1. Para admissão à etapa de incubação será exigida a formalização do empreendimento.

16.2. Questões relacionadas a propriedade intelectual serão tratadas caso a caso no **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional**, devendo a incubadora para tanto contar com a interveniência do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFERSA.

16.3. Os modelos de negócio admitidos, que passarão a denominar-se empreendimento incubado, se reverterão no projeto a ser desenvolvido no sistema de incubação da **IAGRAM**.

16.4. Vagas remanescentes serão geradas caso os responsáveis por algum modelo de negócio selecionado deixem de assinar o **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional** dentro do prazo estabelecido no Quadro 4 desta Chamada.

16.4.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos modelos de negócio classificados, obedecendo a ordem de classificação, e convocados pela **IAGRAM** através de seu site (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

16.4.2. Os responsáveis pelos modelos de negócio convocados para preenchimento de vagas remanescentes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional**.

16.5. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da **IAGRAM** disponíveis em seu site (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>).

17. DA TAXA DE ADESÃO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: Os empreendedores responsáveis por cada um dos empreendimentos incubados deverão pagar mensalmente uma taxa como contrapartida pelos serviços recebidos e pelo uso da infraestrutura física e tecnológica disponibilizadas pela incubada, a qual terá seu valor inicial e índices de reajustes dentre outras questões a ela relacionadas estabelecidas nos respectivos **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional**.

18. DOS PRAZOS:

QUADRO 4

Eventos	Prazos (2019)
Inscrições	De 01 a 07 de agosto
Divulgação do local, das datas e horários das defesas dos modelos de negócio	Até 09 de agosto
Realização da apresentação oral dos modelos de negócio	De 12 a 16 de agosto
Divulgação do resultado	Até 21 de agosto
Apresentação de recurso	Até 23 de agosto
Assinatura do Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional	De 26 a 30 de agosto

18.1. Os empreendedores interessados serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos nesta Chamada.

19. DOS RECURSOS: Os empreendedores poderão interpor recurso contra o resultado do processo de seleção.

19.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Gerência Executiva da **IAGRAM** e entregues por escrito na sua secretaria no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado no site na incubadora, obedecido o horário a saber: das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

19.2. O motivo do deferimento ou indeferimento de recursos deverá ser firmado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

19.3. Não será aceito recurso encaminhado por via postal, fax ou correio eletrônico, assim como fora do prazo.

19.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões da Gerência Executiva da **IAGRAM** sobre os recursos interpostos.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Interno e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da **IAGRAM**, além desta Chamada.

20.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados no período de vigência da mesma à Gerência Executiva da **IAGRAM** através do e-mail: iagram@ufersa.edu.br e do telefone (84) 3317.8311.

20.3. O prazo para impugnação desta Chamada será de 03 (três) dias corridos contados de sua publicação.

20.4. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no site da **IAGRAM** (<http://iagram.proec.ufersa.edu.br/>) e tratamento isonômico aos candidatos.

20.6. A **IAGRAM**, através de sua Gerência Executiva, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

20.7. Fica estabelecido o foro da cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução da presente Chamada.

Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação, sendo de fluxo contínuo, sua vigência é por tempo indeterminado.

Mossoró – RN, ____ / _____ / 2018.

Gerência da IAGRAM